

2

DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL

Identificação			
Designação do Projeto:	Exploração Suinícola Anexordem		
Tipologia de Projeto:	Anexo II, nº. 1, alínea e)	Fase em que se encontra o Projeto:	Projeto de Execução
Localização:	freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca		
Proponente:	Anexordem, Lda.		
Entidade licenciadora:	Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo		
Autoridade de AIA:	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo	Data: 11 de julho 2014	

Decisão:	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

Condicionantes da DIA:	<ol style="list-style-type: none"> Alteração do pedido de regularização, junto da APA-ARH do Tejo, para a captação existente, de forma a corrigir os seguintes campos: volume máximo mensal, volume máximo anual, volume médio anual e finalidade (rega, abeberamento animal e consumo humano). Para a captação com autorização de pesquisa e após a sua execução, deverá ser remetido o relatório de sondagem, as condições de exploração e o pedido de emissão do título de utilização dos recursos hídricos para captação de água subterrânea, com a finalidade de rega, abeberamento animal e consumo humano. Cumprimento das medidas de minimização e do programa de monitorização das águas subterrâneas.
------------------------	--

Elementos a apresentar à Entidade Licenciadora em sede de Licenciamento	<ol style="list-style-type: none"> Apresentação do Plano de Gestão de Efluentes Pecuários, aprovado pela Direção Regional de Agricultura de Lisboa e Vale do Tejo, nos termos do Decreto-Lei nº 83/2013 de 14 de junho e da Portaria nº 631/2009, de 9 de junho, identificando, para as áreas propostas para espalhamento de efluente pecuário (através de peças desenhadas) as interdições e condicionantes à valorização agrícola dos efluentes dispostas na mencionada portaria. Apresentação de comprovativo da autorização da DGPC para a realização de trabalhos de acompanhamento arqueológico requeridos.
---	---

Outras condições para licenciamento ou autorização do projecto:	
Medidas de minimização	
Fase de construção	
<ol style="list-style-type: none"> Acompanhamento arqueológico de todos os trabalhos de desmatação, decapagem, remoção de sedimentos, o qual deverá ser efetuado por um arqueólogo devidamente autorizado pela tutela, independentemente da fase em que se encontra o projeto. 	



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

Ar

2. A deteção de qualquer nova ocorrência com interesse patrimonial deverá ser comunicada à DGPC.
3. A descoberta de vestígios arqueológicos durante a fase de construção obrigará a definição de outras medidas de minimização de carácter específico que poderão incluir a realização de sondagens ou escavações arqueológicas.
4. Caso os efluentes domésticos sejam encaminhados para uma fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas. Em alternativa, caso exista descarga, após tratamento, esta descarga carece de licenciamento, de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.
5. Será privilegiada a reutilização da água procedente da limpeza de qualquer tipo de maquinaria, que contenha cascalho, areia, cimento, ou inertes similares, após tratamento. Os inertes que resultem do processo de tratamento serão recolhidos e encaminhados para destino final adequado.
6. As águas de lavagem associadas ao fabrico de betões (exceto betuminoso) serão encaminhadas para um local único e impermeabilizado, afastado das linhas de água, para que, quando terminada a obra, se possa proceder ao saneamento de toda a área utilizada e ao encaminhamento para destino final adequado dos resíduos resultantes.
7. Os sistemas de drenagem natural devem ser acautelados durante os trabalhos, de forma a evitar a retenção de águas em depressões ou a criação de barreiras, devendo igualmente permitir o escoamento das escorrências superficiais para as linhas de água.
8. O projeto de drenagem deverá favorecer processos naturais de infiltração das águas de escoamento superficial, por forma a minimizar o efeito de impermeabilização dos solos.
9. Durante a fase de construção as escorrências das águas superficiais deverão ser acauteladas de forma a evitar a afetação de aquíferos de carácter local.
10. Os trabalhos de escavações decorrentes na fase de construção deverão acautelar os níveis de água das águas subterrâneas de forma a evitar uma possível intersecção.
11. A armazenagem de combustíveis e de resíduos, nomeadamente os passíveis de contaminarem as águas superficiais e subterrâneas, por lixiviação, deverá ser sempre efetuada em locais devidamente impermeabilizados coberto, equipado se possível com uma bacia de retenção para o depósito dos combustíveis, óleos e lubrificantes e afastados das linhas de água.
12. A zona de lavagem de viaturas e o parque de resíduos perigosos (parque coberto), deverá estar associado um separador de hidrocarbonetos
13. Adoção de regras de funcionamento para os trabalhos relacionados com a operação de máquinas e respetivo estacionamento, de modo a evitar derrames de óleos, combustíveis, etc. Durante a execução dos trabalhos, definir zonas de estacionamento, que terão de ser impermeabilizadas de forma a evitar a poluição das águas superficiais e subterrâneas.
14. Todo o tipo de trabalhos de movimentação de terras e de preparação de terrenos deverão limitar-se às zonas previamente demarcadas e decorrer, preferencialmente, durante um breve período de tempo, de modo a minimizar a erosão do solo e o arraste de partículas para as linhas de água.
15. Os depósitos temporários de terras devem ser efetuados em locais afastados de linhas de água.
16. Evitar a acumulação de solos desagregados e a armazenagem de resíduos e combustíveis nas proximidades dos afluentes linhas de água que atravessam a área de implantação.
17. As superfícies de solos sujeitas a movimentações e os caminhos não pavimentados deverão ser previamente regadas, em especial as mais expostas ao vento, de modo a diminuir a emissão de partículas e poeiras.
18. Os veículos pesados associados à construção dos pavilhões e infraestruturas deverão efetuar o percurso utilizado pelos veículos de transporte de resíduos e de circulação associada ao Ecoparque do Relvão



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt
2
Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

S07126-201407-VP-5 - 11-07-2014

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR-LVT

19. Os materiais transportados por veículos pesados devem ser previamente humedecidos e cobertos, de modo a evitar a sua dispersão ao longo de todo o percurso de transporte.

20. Os rodados dos camiões devem ser lavados antes de saírem da zona de obra, sempre que o seu circuito preveja a circulação em estradas públicas pavimentadas.

21. Proceder à manutenção e revisão periódica de todas as máquinas e veículos afetos à obra, de forma a manter as normais condições de funcionamento e assegurar a minimização das emissões gasosas, dos riscos de contaminação dos solos e das águas, e de forma a dar cumprimento às normas relativas à emissão de ruído.

22. Deverá ser implementado um enquadramento paisagístico, que contemple a revitalização arbóreo-arbustiva das áreas sobranes coletivas e de integração de toda a exploração na paisagem.

Fase de exploração

1. Os veículos pesados associados ao funcionamento da exploração suinícola deverão efetuar o percurso assinalado relativamente aos veículos de transporte de resíduos e de circulação associada ao Ecoparque do Relvão.

2. Os efluentes domésticos (tanto as águas brancas como as águas negras) deverão ser encaminhados para o mesmo sistema de tratamento/armazenamento. Assim e de acordo com a opção escolhida, caso sejam armazenados em fossa estanque deverão ser guardados os comprovativos das recolhas, caso exista descarga, a mesma carece de licenciamento de acordo com o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.

3. Apresentar anualmente à ARH do Tejo e Oeste, os comprovativos do transporte da totalidade dos efluentes pecuários produzidos.

4. A gestão dos efluentes pecuários deve respeitar as normas regulamentares previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.

5. Respeitar as interdições enumeradas no n.º 3 do artigo 10.º da Portaria 631/2009, de 9 de Junho relativa à valorização agrícola dos efluentes pecuários e outros fertilizantes.

6. Deverá ser implementado um Sistema de Gestão Ambiental e uma Política de Ambiente que assente numa estratégia de redução dos consumos, poupança e racionalização de água, promovendo o uso eficiente de água, adotando, sempre que possível, sistemas de limpeza com produções mínimas de efluentes e baixos consumos.

7. Controlar e maximizar a eficiência dos mecanismos de limpeza das instalações pecuárias com o intuito de reduzir os caudais de água necessários, através de dispositivos de redução de caudal a par de uma maior remoção mecânica dos resíduos, quando possível, sem recorrer a lavagens, nomeadamente através da utilização de aparelho de alta pressão, após cada ciclo de produção.

8. Recomenda-se a regulação do fluxo nos bebedouros e a verificação visual dos mesmos, de forma, a detetar atempadamente quaisquer fugas e derrames.

9. Instalar contadores nas captações em utilização, para quantificação efetiva da redução do consumo de água, que aconteça com a implementação de melhorias nos sistemas de abeberamento e de lavagens.

10. Garantir o correto funcionamento do sistema de recolha e drenagem de águas pluviais, através da sua limpeza e manutenção de forma a minimizar o volume de águas contaminadas, diminuindo o risco de infiltração destas águas nos solos e consequente contaminação das águas superficiais e subterrâneas.

11. Manter a drenagem de águas pluviais separada do sistema relativo às águas residuais, particularmente, nos períodos de maior precipitação.

12. A estanquicidade e limpeza de todo o sistema de drenagem de águas residuais deverá ser garantida, desde a fossa à própria lagoa e dos locais de armazenamento de resíduos orgânicos.



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

1

13. Todos os resíduos produzidos na exploração passíveis de difundir contaminações deverão ser armazenados em locais devidamente impermeabilizados e sem possibilidade de transbordo em caso de eventos de precipitação e potenciais escorrências, sendo encaminhados para os destinos adequados, a fim de serem evitadas situações de produção de efluentes contaminados.
 14. Efetuar a aplicação dos efluentes pecuários no solo de modo controlado, em conformidade com CBPA e com a Portaria n.º 631/2009, de 9 de Junho, de acordo com o Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEF) aprovado, cumprindo os parâmetros exigidos relativos a: modo de aplicação, periodicidade e quantidades utilizadas, tipo de solo, estação do ano, cultura condições de drenagem, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas.
 15. De forma a minimizar o risco de contaminação resultante do espalhamento de matéria orgânica, deverá seguir-se o Código de Boas Práticas Agrícolas e garantir-se o cumprimento de todos os parâmetros aplicáveis da legislação em vigor, incluindo os períodos mínimos de armazenamento dos efluentes (estrumes/chorumes e lamas) antes da aplicação nos solos agrícolas. Deverá ser evitada a sua deposição: em períodos de clima adversos (gelo, elevada precipitação, solo saturado); na proximidade das linhas de água que atravessam a exploração; em campos com declives acentuados. Deverão ainda ser acauteladas as zonas de espalhamento dentro do perímetro de proteção alargado do furo de captação Casal do Rodeio.
 16. Proceder à aplicação no solo dos efluentes em quantidades e periodicidade adequada, tendo em consideração o tipo de solo na estação do ano, a cultura existente e as condições de drenagem, cumprindo o estipulado na legislação em vigor, de forma a evitar contaminações do solo e das águas superficiais e subterrâneas em cumprimento do Código de Boas Práticas Agrícolas.
 17. Garantir a rotatividade das parcelas a receber efluente de modo a assegurar que não existe dotação de efluente em excesso e evitar a degradação física, química ou biológica dos solos e também garantir uma distribuição uniforme do efluente na parcela a beneficiar.
 18. As infraestruturas devem ser mantidas as boas condições de limpeza e ventilação de modo a evitar a propagação de odores.
 19. A incorporação dos efluentes no solo deve ser efetuada logo após a sua aplicação de modo a evitar a libertação de odores.
 20. Utilização de coberturas adequadas aquando do transporte de efluente (chorume e tamisado) de modo a evitar derrame e dispersão de odores.
 21. Revisão periódica dos veículos e maquinaria para que os níveis de potencia máxima sonora admissíveis não sejam ultrapassados.
 22. Proceder à manutenção das infraestruturas de recolha e armazenamento dos estrumes e chorumes, de forma a garantir a impermeabilidade e estanquicidade, de forma a evitar escorrências a partir dos estrumes e o aumento do volume de chorumes armazenados.
 23. A manutenção e reparação de máquinas e equipamentos deverá ser efetuada em instalações próprias, devidamente adequadas com as infraestruturas de drenagem, recolha e tratamento, de forma a salvaguardar a contaminação das águas superficiais e subterrâneas, na eventualidade de ocorrer um derrame.
 24. Deverá ser garantida a formação contínua dos funcionários, no sentido de conhecerem os meios e métodos de prevenção de riscos e de atuações face a situações de emergência.
- Fase de desativação
- Antes de iniciar a fase de desativação, deverá ser enviado à Autoridade de AIA para aprovação, um Plano de Desativação, o qual deverá assegurar que:
1. As ações necessárias ao desmantelamento sejam executadas com o mínimo prejuízo, para os valores ambientais em geral, versando especialmente sobre as medidas de gestão de resíduos adequadas;
 2. Durante as ações de demolição, as superfícies dos terrenos que ficarem a descoberto e não compactados devem



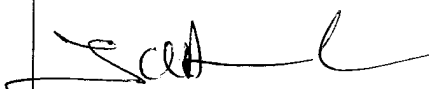
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo



- ser humedecidas a fim de minimizar a dispersão de poeiras por ação do vento e da operação das máquinas e veículos afetos à obra. A ressuspensão de poeiras, sobretudo em zonas não pavimentadas da obra deve ser minimizada, igualmente pela aspersão periódica de água;
- Os resíduos deverão ser encaminhados para destino autorizado;
 - O transporte de resíduos resultantes das demolições e as terras devem ser efetuados com as adequadas coberturas por forma a minimizar a emissão de poeiras durante o transporte;
 - Após as operações de desmantelamento da instalação, na área de intervenção seja reposto o uso que lhe é previsto, no âmbito do ordenamento do território municipal.

Validade da DIA:	11-07-2018
------------------	------------

Entidade de verificação da DIA:	CCDR LVT
---------------------------------	----------

Assinatura:	O Vice-Presidente  José Damas Antunes
-------------	--



2
f

ANEXO

<p>Resumo do conteúdo do procedimento, incluindo dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas:</p>	<p>Início do Procedimento de EIA: 14-10-2013 Nomeação da CA: 23-10-2013 Pedido de elementos: 07-11-2013 Conformidade do EIA: 12-02-2014 Consulta Pública: 03-03-2014 a 04-04-2014 Visita ao Local do Projeto: 03-04-2014 Parecer da CA: 16-06-2014 Prazo final do procedimento (120º dia): 02-07-2014</p> <p>Ao abrigo do CPA foi a 19-06-2014 concedido ao proponente 10 dias para se pronunciar sobre a proposta de DIA, a partir da data da receção do ofício da AAIA, o qual foi recebido a 23-06-2014, passando a ser o prazo final para a emissão da DIA o dia 17-07-2014.</p> <p><u>Procedimentos utilizados pela C.A.</u></p> <ul style="list-style-type: none"> • Início do procedimento a 14 de outubro de 2013, com a entrega do Estudo de Impacte Ambiental remetido pela DRAP LVT, na qualidade de entidade licenciadora. • Análise global do EIA, de forma a deliberar acerca da sua conformidade. <p>No decorrer da fase de análise de conformidade do EIA, a CA considerou necessário solicitar elementos adicionais ao proponente, com paragem do prazo do procedimento até à sua entrega, entre 07-11-2013 e 30-01-2014. Estes elementos foram apresentados sob a forma de um Aditamento ao EIA e Resumo Não Técnico Reformulado. Após a análise destes elementos, foi declarada a conformidade do EIA, a 12 de fevereiro de 2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Posteriormente foi solicitado o envio de elementos complementares a 21-02-2014, relativamente aos Recursos Hídricos. <p>Esses elementos foram recebidos em 07-03-2014.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A fase de consulta pública decorreu durante 25 dias úteis, entre 3 de março e 4 de abril de 2014. • A 3 de abril de 2014, os representantes da CA visitaram o local, com a participação de representantes do proponente, da equipa responsável pelo EIA e da Câmara Municipal da Chamusca. • Face à tipologia do projeto e à sua localização foram solicitados pareceres a entidades com competências para a apreciação do projeto nomeadamente à Câmara Municipal da Chamusca (CMC), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF). <p>Foram recebidos os pareceres das seguintes entidades: Câmara Municipal da Chamusca (CMC), Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo (DRAP LVT), Instituto da Conservação da Natureza e Florestas (ICNF), apresentados no anexo I do Parecer da CA.</p> <p><u>Pareceres Externos</u></p> <p>A <u>Câmara Municipal da Chamusca</u> informou que o projeto está inserido em "Espaços Florestais - Outras Áreas Florestais", e que, com base na análise do regulamento, verifica-se que existe compatibilidade da exploração pecuária com o definido para essa classe de espaço.</p> <p>Relativamente à área máxima de construção, o regulamento prevê um máximo de 2 500 m² pelo que o projeto se encontra em desconformidade com o regulamento.</p> <p>No entanto, informa que se encontra a decorrer um processo de alteração do PDM contemplando uma alteração da área máxima de construção para 30 000 m².</p> <p>Refere ainda, que estão consideradas zonas de espalhamento dentro do perímetro de proteção alargado do furo de captação Casal do Rodeio, e que esta situação deverá ser</p>
--	---

2
A

S07126-201407-VP-S - 11-07-2014

CCDR L T

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

	<p>acautelada.</p> <p>A <u>DRAP LVT</u> informa que o projeto não afeta áreas integradas na RAN nem quaisquer áreas vulneráveis ou protegidas no âmbito da esfera de competências destes serviços.</p> <p>Refere ainda que o EIA inclui uma avaliação satisfatória dos impactes resultantes da implementação do projeto nas suas fases de construção, exploração e desativação no que se refere aos solos e capacidade de uso, e contempla medidas de minimização adequadas dos impactes.</p> <p>A DRAP LVT emite parecer favorável ao projeto condicionado ao:</p> <ul style="list-style-type: none"> - cumprimento das medidas de minimização e de monitorização previstas no EIA; - cumprimento do estabelecido no regime do exercício da atividade pecuária (REAP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 81/2013, de 14 de junho; - cumprimento das normas aplicáveis à gestão de efluentes pecuários (GEP) e estabelecidas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho. <p>O <u>ICNF</u> informa que a área do projeto não se insere em áreas definidas como sensíveis e que ao nível do fator ambiental "Componente Ecológica" o EIA apresenta uma análise pouco detalhada dos sistemas ecológicos da área de intervenção, nomeadamente nas componentes de flora, fauna e avifauna.</p> <p>Relativamente ao Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PDMFCI) verifica-se que a área do projeto apresenta uma perigosidade de classe baixa ou muito baixa, não existindo assim restrições para a construção, no entanto deverá salvaguardar a necessidade de faixas protetoras de acordo com o disposto no nº 3 do artigo 16º do Deceto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho.</p> <p>Deverá ser salvaguardada a obtenção da autorização no âmbito do nº 1 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 155/2004, de 30 de junho, caso exista a necessidade de corte ou arranque de algum exemplar de sobreiros ou azinheiras.</p> <p>Considera que o espalhamento de efluentes líquidos e sólidos deverá cumprir os parâmetros estipulados no Decreto-Lei nº 276/2009, de forma a não conduzir ao perecimento ou depreciação dos sobreiros.</p>
--	---

<p>Resumo do resultado da consulta pública:</p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante 25 dias úteis, tendo o seu início no dia 3 de março de 2014 e o seu termo no dia 4 de abril de 2014.</p> <p>No âmbito da Consulta Pública foram rececionadas quatro participações provenientes de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Junta de Freguesia da Carregueira - Associação para a Defesa do Património e Ambiente da Charneca ao Tejo - Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo <p>A <u>Junta de Freguesia da Carregueira</u>, considera que, qualquer iniciativa que promova o desenvolvimento sócio-económico da freguesia é bem vindo, contudo relativamente a este projeto manifesta algumas preocupações relativamente aos seguintes impactes:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se as duas linhas de água envolventes ao projeto e que integram o regime jurídico da Reserva Ecológica Nacional foram acauteladas <ul style="list-style-type: none"> a) se serão realizadas monitorizações à qualidade da água b) se o espalhamento do chorume não vai afetar a qualidade da água do furo de captação que abastece todas as habitações da Carregueira e do lugar Arrepiado c) se o tráfego de veículos pesados de transporte dos suínos que se realiza pelo interior da aldeia percorrendo vias com poucas condições para o tráfego deste tipo de veículos não poderá vir a fazer-se por outros acessos. <p>Conclui o seu parecer, salientando que deverão ser tomadas medidas que minimizem os impactes acima referidos.</p>
---	--



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRLVT

27

A Associação para a Defesa do Património e ambiente da Charneca ao Tejo manifestam grande preocupação relativamente ao espalhamento do chorume e à qualidade da água.

Referem, ainda, que o tráfego dos veículos pesados de transporte de suínos faz-se pelo interior da povoação, percorrendo vias sem condições para pesados e provocando danos nas habitações.

Esta Associação manifesta-se desfavorável ao projeto, considerando que este é uma fonte poluidora que irá provocar perda da qualidade do ambiente, do ar e consequente qualidade de vida dos habitantes.

A Associação Nacional de Conservação da Natureza - QUERCUS, considera que o projeto em análise implica vários impactes negativos. Os impactes mais significativos verificam-se essencialmente nos seguintes descritores: Geomorfologia e Geologia, Solos e Capacidade de uso do solo, Águas Superficiais e Subterrâneas.

Relativamente aos impactes de índole geológica, considera-se que estes serão significativos em consequência da fase de construção do projeto, nomeadamente resultantes de ações de terraplanagem com destruição do coberto vegetal existente e das alterações nas condições de drenagem e infiltração devido à impermeabilização de uma área de construção de dimensões consideráveis (2815,3 m²).

Relativamente aos Solos e capacidade de uso do solo considera que os principais impactes decorrem essencialmente da aplicação dos efluentes gerados, o que poderá conduzir à compactação dos solos, dada a quantidade de efluente e tamisado a ser utilizado na sua valorização (14864,64 m³/ano de efluente tratado + 985,5 ton/ano de tamisado) numa área com cerca de 125 ha. Essa possibilidade de compactação será agravada caso o espalhamento do efluente e dos tamisados se verifique ao longo de todo o ano como é referido no estudo, uma vez que, de acordo com o Código de Boas Práticas Agrícolas o espalhamento não deverá ser efetuado em solos muito húmidos, havendo grandes probabilidades de tal se verificar durante os meses de Inverno, altura em que a sua capacidade de campo poderá estar saturada, e com pouca possibilidade de reter os efluentes, havendo tendência para estes se acumularem em poças ou serem arrastados superficialmente por ação das chuvas.

No que se refere às Águas Superficiais e Subterrâneas, os impactes sobre a qualidade dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos são negativos e significativos. Estes impactes verificar-se-ão, não apenas na qualidade da água das linhas de água localizadas na envolvente da exploração e nos locais previstos para o espalhamento dos efluentes gerados, mas também nas águas subterrâneas.

A exploração suínicola está situada sobre o aquífero da Margem Esquerda do Tejo, cuja dimensão, extensão e qualidade lhe confere o título de maior reservatório de água subterrânea da Península Ibérica, sendo a unidade territorial da Charneca Ribatejana, onde está inserida a exploração, uma área de extrema importância para a recarga deste aquífero.

Segundo o EIA, de acordo com os resultados das estações de monitorização analisadas, as águas subterrâneas apresentam concentrações de Coliformes (totais e fecais) e de Enterococos acima dos valores paramétricos estabelecidos na legislação, pelo que o aumento da capacidade produtiva da suinicultura Anexordem e o consequente aumento da carga orgânica gerada exercerão uma pressão significativa sobre uma massa de água que já indicia alguma contaminação de origem fecal. Esta situação será certamente agravada pelo espalhamento dos efluentes no solo bem como pelos possíveis derrames provenientes do sistema de lagunagem, suscetíveis de ocorrer em situações de precipitação elevada.

Os processos de desmatção e limpeza do solo para as obras de construção contribuirão para o agravamento dos processos de erosão e consequentemente para o aumento do teor em sólidos suspensos das águas superficiais da região cuja concentração apresenta já níveis bastante elevados, levando a que a qualidade destas águas seja classificada de "muito má".

Pelo exposto acima, a Quercus considera que, dado o aumento significativo da capacidade produtiva da exploração e os impactes muito negativos que daí poderão resultar, particularmente ao nível da qualidade dos recursos hídricos, numa zona em que os mesmos já se encontram muito degradados, este licenciamento apenas deverá



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDR LVT

	<p>ser autorizado mediante garantias de tratamento efetivo e eficaz dos efluentes gerados, bem como de um acréscimo de medidas de minimização e de boas práticas, nomeadamente ao nível do espalhamento no solo. Também relativamente ao espalhamento dos efluentes, dada a distância a que se encontram os terrenos destinados a esse fim, sejam procuradas soluções mais próximas do local da exploração de modo a reduzir os impactes ambientais decorrentes do seu transporte.</p> <p>Sugerimos ainda que sejam equacionadas outras tecnologias de tratamento atualmente existentes no mercado, que se poderão revelar eventualmente mais eficazes no tratamento dos efluentes gerados.</p> <p>Igualmente nos parece que, considerando as metas que o país está neste momento a definir para o máximo aproveitamento das energias renováveis, deveria estabelecer-se uma exigência de valorização energética do biogás por parte das suiniculturas que, de futuro, queiram aumentar a capacidade produtiva, uma vez que tal permitiria ainda uma valorização agrícola dos fluxos sólidos e líquidos digeridos de forma anaeróbia com impacte nos recursos hídricos significativamente inferior ao da solução proposta neste EIA.</p> <p>A <u>Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo (ARS LVT)</u> apresenta uma breve análise do projeto e refere que nada tem a opor à exploração da instalação suinícola, desde que sejam cumpridas diversas medidas de minimização.</p>
--	--

<p>Razões de facto e de direito que justificam a decisão:</p>	<p>O projeto refere-se à ampliação da instalação suinícola da Anexordem, Lda. E localiza-se na Herdade da Galega, freguesia da Carregueira, concelho da Chamusca, estando a cerca de 7 km da localidade da Carregueira.</p> <p>A Herdade da Galega apresenta uma área aproximada de 1000 ha, com a exploração pecuária da Anexordem inserida numa parcela agrícola com uma área de 17,12 ha.</p> <p>A exploração apresenta atualmente uma capacidade de 2802 porcos de engorda, a que corresponde um efetivo médio de 420,3 cabeças normais (CN), e pretendendo uma ampliação da exploração para permitir uma capacidade de 6156 porcos de engorda, correspondentes a 923,4 cabeças normais (CN).</p> <p>Com a ampliação, está prevista uma expansão da produção com a implantação de três pavilhões e mais uma lagoa de tratamento, bem como a instalação de novos balneários/sanitários e anexo para armazenamento de rações.</p> <p>O local previsto para a ampliação e implantação de três novos pavilhões corresponde a uma área atualmente afeta a eucaliptal, não se existindo quaisquer infraestruturas ou ocupações.</p> <p>A presente exploração suinícola respeita a uma unidade de recria e acabamento de suínos destinados a abate e posterior consumo. Os animais são engordados na exploração, sendo posteriormente, após o fim do período de engorda (peso vivo de cerca de 100 kg), encaminhados para abate.</p> <p>O funcionamento da exploração é assegurado por 3 trabalhadores.</p> <p>Ao nível do fator ambiental sócio-economia, o projeto tem impactes positivos significativos ao nível da manutenção do emprego e na dinamização da economia local e regional.</p> <p>Em termos de recursos hídricos, nomeadamente no que se refere aos recursos hídricos superficiais, os impactes negativos significativos são a nível qualitativo e resultantes de eventuais acidentes com o sistema de armazenamento, da eventual deficiente estanquicidade da fossa e incorreto espalhamento dos efluentes pecuários nos terrenos. Estes impactes no entanto poderão ser minimizados com o cumprimento da legislação em vigor (Portaria nº 631/2009, de 9 de junho) e do código de Boas Práticas Agrícolas.</p> <p>Em termos de recursos hídricos subterrâneos, considera-se que o projeto não é suscetível de causar impactes negativos significativos nas águas subterrâneas, desde que sejam implementadas todas as medidas de minimização.</p> <p>No que respeita ao Ordenamento do Território, verifica-se que o projeto não colide com as orientações estratégicas do Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo (PROT -OVT) para o local.</p>
--	--



GOVERNO DE
PORTUGAL

PRESIDÊNCIA DO
CONSELHO DE MINISTROS

www.ccdr-lvt.pt · geral@ccdr-lvt.pt

Rua Alexandre Herculano, 37 · 1269-053 Lisboa · Tel. 213 837 100 · Fax 213 837 192
Rua Zeferino Brandão · 2005-240 Santarém · Tel. 243 323 976 · Fax 243 323 289
Rua de Camões, 85 · 2500-174 Caldas da Rainha · Tel. 262 841 981 · Fax 262 842 537



Comissão de Coordenação e Desenvolvimento
Regional de Lisboa e Vale do Tejo

CCDRL T

	<p>Relativamente ao Plano Diretor Municipal da Chamusca (PDMC) verifica-se que o projeto insere-se em "<i>Espaços Florestais-outras áreas florestais</i>", sendo que os pavilhões propostos como ampliação da exploração suinícola respeitam o PDMC em vigor, não só em termos de uso mas também em matéria de edificabilidade.</p> <p>De referir que os 3 pavilhões existentes encontram-se licenciados a coberto das licenças de construção n.º 8/2011, de 19 de maio, e posteriormente pela licença de utilização n.º 9/2012, de 26 de março.</p> <p>Relativamente às condicionantes legais verifica-se que o projeto não afeta áreas classificadas como Reserva Ecológica Nacional (REN), e não abrange solos classificados como Reserva Agrícola Nacional (RAN).</p> <p>Relativamente aos fatores ambientais Ambiente Sonoro, Solo e Uso dos Solos e Património, verificou-se que, de um modo geral, os impactes negativos são pouco significativos e minimizáveis.</p> <p>Assim, tendo como fundamento o acima exposto, emite-se a presente DIA Favorável Condicionada ao projeto da Exploração Suinícola Anexordem.</p>
--	--